



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## SUMÁRIO

**Conselho de Ministros:**

**Resolução n° 59/2011: (II Série)**

Dá por finda a comissão ordinária de serviço, Isildo Gonçalves Gomes, no cargo de Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural.

**Resolução n° 60/2011: (II Série)**

Nomeando Aline Helena Rodrigues Rendall Monteiro, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural.

**Chefia do Governo:**

Direcção-Geral da Administração Pública.

**Ministério da Saúde:**

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

**Ministério das Relações Exteriores:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

**Ministério da Educação e Desportos:**

Direcção dos Recursos Humanos.

**Ministério do Desenvolvimento Rural:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

**Procuradoria-Geral da República:**

Secretaria.

**Município da Boa Vista:**

Câmara Municipal.

**Município de Santa Catarina de Santiago:**

Câmara Municipal.

**Município de São Vicente:**

Câmara Municipal.

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 59/2011 (II Série)

de 2 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

#### Fim de Comissão

É dada por finda, a comissão ordinária de serviço, de Isildo Gonçalves Gomes, no cargo de Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural, nos termos do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho de 1992.

Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte da sua publicação, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves*

Publique-se

O Primeiro-Ministro, José Maria Pereira Neves

### Resolução n.º 60/2011 (II Série)

de 2 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

#### Nomeação

É nomeada, Aline Helena Rodrigues Rendall Monteiro para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Rural, nos termos do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho de 1992.

Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte da sua publicação, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves*

Publique-se

O Primeiro-Ministro, José Maria Pereira Neves

—o§o—

## CHEFIA DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex.º o Primeiro-Ministro ao abrigo do artigo 76.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho:

De 16 Agosto de 2011:

Fausta Mendes Pereira, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério das Relações Exteriores, — desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos

termos do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho conjugado com os n.ºs 1 e seguintes do artigo 11.º da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 216.000\$00 (duzentos e dezasseis mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 27 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de Janeiro de 2011 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pagamento de quotas em atraso, correspondente a 1 ano e 9 meses.

A dívida no valor de 17.705\$00 (dezassete mil setecentos e cinco escudos) deverá ser amortizada em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 731\$00 e as restantes de 738\$00.

O valor da pensão já inclui bonificação concedida nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Margarida Vieira da Silva, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão E, do quadro de pessoal do Ministério das Relações Exteriores, — desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho conjugado com os n.ºs 1 e seguintes do artigo 11.º da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 252.984\$00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro escudos) sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 28 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

O valor da pensão já inclui bonificação concedida nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro

(Visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro de 2011.)

Zenaida Soule Miranda Lima Mendes, oficial principal, referência 9, escalão H, do quadro de pessoal do Ministério do Turismo Industria e Energia — desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho conjugado com os n.ºs 1 e seguintes do artigo 11.º da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 648.816\$00 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezasseis escudos) sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Jacinta Pereira Fernandes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério das Relações Exteriores, — desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho conjugado com os n.ºs 1 e seguintes do artigo 11.º da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 184.500\$00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos escudos) sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 24 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de Janeiro de 2011 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pagamento de quotas em atraso, correspondente a 01 ano e 2 meses.

A dívida no valor de 12.083\$00 (dose mil e oitenta e três escudos) deverá ser amortizada em 18 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 676\$00 e as restantes de 671\$00.

O valor da pensão já inclui bonificação concedida nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Maria Catarina Gonçalves Moreira Monteiro, oficial administrativo, referência 8, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério das Relações Exteriores, — desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho conjugado com os n.ºs 1 e seguintes do artigo 11.º da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 476.712\$00 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e doze escudos) sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 29 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

O valor da pensão já inclui bonificação concedida nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro

Rosa Maria de Almeida Cardoso Monteiro, oficial administrativo, referência 8, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério das Relações Exteriores, — desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do n.º 1 do artigo 76º, da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho conjugado com os n.ºs 1 e seguintes do artigo 11º da Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 709.824\$00 (setecentos e nove mil, oitocentos e vinte e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 27 anos e 7 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

O valor da pensão já inclui bonificação concedida nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro

(Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro de 2011.)

Despacho da S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 5 de Agosto de 2011:

Manuel Landim, guarda florestal, do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural — desligado de serviço para o efeito de aposentação e da pensão de sobrevivência, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 164.544\$00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, correspondente a 33 anos, 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2011 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para a compensação de aposentação, referente a 32 anos, 10 meses e 14 dias.

O montante em dívida no valor de 330.997\$00 (trezentos e trinta mil, novecentos e noventa e sete escudos), poderá ser descontados em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1ª de 1.024\$00 e as restantes de 827\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Setembro de 2011:)

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 11 de Março de 2011:

Adão da Silva Rocha, técnico superior principal, do quadro de pessoal do Ministério das Relações Exteriores, exercendo em comissão de serviço as funções de conselheiro do Primeiro Ministro — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1.788.216\$00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezasseis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado.

De 18 de Maio:

José Montrond, guarda-florestal do Ministério do Desenvolvimento Rural — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 167.832\$00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Dezembro de 2010, do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, correspondente a 39 anos, 8 meses e 26 dias.

O montante da dívida no valor de 400.139\$00 (quatrocentos mil, cento e trinta e nove escudos), deverá ser amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1ª no valor de 1.139\$00 e as restantes no valor de 1.000\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Outubro de 2011:)

De 30:

João Fernandes Pires, guarda-florestal do Ministério do Desenvolvimento Rural — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 164.472\$00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de Janeiro de 2011, do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, correspondente a 38 anos e 28 dias.

O montante da dívida no valor de 383.413\$00 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e treze escudos), deverá ser amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1ª no valor de 772\$00 e as restantes no valor de 959\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 2011:)

Carlos Alberto Mendes de Araújo, guarda florestal do Ministério do Desenvolvimento Rural — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 164.472\$00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de Fevereiro de 2011, do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, correspondente a 40 anos, 9 meses e 17 dias.

O montante da dívida no valor de 410.795\$00 (quatrocentos e dez mil, setecentos e noventa e cinco escudos), deverá ser amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1ª no valor de 1.022\$00 e as restantes no valor de 1.027\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro de 2011:)

De 22 de Julho:

Eunice Virgínia Ortet de Barros, oficial administrativo referência 8, escalão C, do Ministério das Relações Exteriores — aposentada, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgada definitivamente incapacitada para o exercício de sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Maio de 2006 e homologada por despacho do Ministro da Saúde de 5 de Junho de 2006, com direito à pensão anual de 390.660\$00 (trezentos e noventa mil, seiscentos e sessenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 30 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 21 de Março de 2011 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de descontos de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 5 meses e 8 dias.

O montante em dívida no valor de 149.122\$00 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e dois escudos), deverá ser descontado em 160 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 934\$00 e as restantes no valor de 932\$00.

Maria Antonieta Gomes Vaz, telefonista referência 2, escalão B, da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna – desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgada definitivamente incapacitada para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Outubro de 2009 e homologada por despacho do S. Ex.ª o Ministro da Saúde, de 15 de Outubro do mesmo ano, com direito à pensão anual de 205.152\$00 (duzentos e cinco mil, cento e cinquenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 29 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado.

João Correia, guarda florestal do Ministério do Desenvolvimento Rural – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 167.832\$00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de Fevereiro de 2011, do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, correspondente a 38 anos, 10 meses e 6 dias.

O montante da dívida no valor de 391.188\$00 (trezentos e noventa e um mil, cento e oitenta e oito escudos), deverá ser amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1.ª no valor de 966\$00 e as restantes no valor de 978\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 2011:)

José João Baptista Oliveira, guarda florestal do Ministério do Desenvolvimento Rural – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 167.832\$00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de Novembro de 2010, do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, correspondente a 39 anos, 7 meses e 17 dias.

O montante da dívida no valor de 399.048\$00 (trezentos e noventa e nove mil mil e quarenta e oito escudos), deverá ser amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1.ª no valor de 846\$00 e as restantes no valor de 998\$00.

Angelo Brito Gomes, guarda florestal do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 121.764\$00 (cento e vinte e um mil setecentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 24 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 08 de Dezembro de 2010 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de anos, meses e dias.

O montante em dívida no valor de 236.654\$00 (duzentos e trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 350 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 730\$00 e as restantes de 676\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro de 2011:)

António Leão Pereira da Silva, ex-carpinteiro do Ministério do Desenvolvimento Rural – aposentado, nos termos do artigo 5.º n.º 2, b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 60.000\$00 (sessenta mil escudos), calculada de conformidade com o artigo 15.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro, correspondente a 24 anos e 7 meses de serviço prestado ao estado.

Por despacho de 16 de Maio de 2011, do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 8 meses e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 228.934\$00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro escudos), deverá ser descontado em 458 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor 434\$00 e as restantes no valor de 500\$00.

De 4 de Agosto de 2011:

Carmen Maria Timas Silva Sousa Santos, ex-escriturária dactilógrafa principal da ex-Direcção-Geral da Administração Interna – aposentada, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgada definitivamente incapacitada para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 3 de Dezembro de 2008 e homologada por despacho do Ministro da Saúde de 8 de Dezembro do mesmo ano, com direito à pensão anual de 60.000\$00 (Sessenta mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, conjugado com o artigo 15.º n.º 4 do Decreto Lei n.º 69/2009, de 3.º de Dezembro, correspondente a 10 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 14 de Outubro de 2011:)

Ernestina Borges Pereira Tavares, professora primária referência 3 escalão C, do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º n.º 2 do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 469.548\$00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Outubro de 2010, do Director Nacional de Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 9 anos, 8 meses e 8 dias de serviço.

O montante em dívida no valor de 121.152\$00 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e dois escudos), poderá ser amortizada em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1.ª no valor de 685\$00 e as restantes no valor de 673\$00.

Renato Lopes Correia, ex guarda da Polícia Nacional, aposentado nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 14/2005, de 13 de Abril – concedida aposentação definitiva, com direito a pensão anual de 72.720\$00 (setenta e dois mil, setecentos e vinte escudos), calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 20 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Benvinda Duarte Silva, professora primária referência 4, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 641.460\$00 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 20 de Dezembro de 2010 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 anos, 9 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 29.068,00 (vinte e nove mil e sessenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.215,00 e as restantes de 1.211,00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 21 de Outubro de 2011:)

De 5:

Maria José de Nascimento Lima Pires, professora do ensino básico de primeira referência 7, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º nº 2 do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 789.672\$00 (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de Maio de 2011, do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, correspondente a 5 anos e 10 meses.

O montante em dívida no valor de 251.882\$00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois escudos), poderá ser amortizada em 122 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.017\$00 e as restantes de 2.065\$00.

De 29 de Agosto:

José Gilberto da Silva Rosa, subcomissário referência 9, escalão A, do quadro de pessoal da Polícia Nacional – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 71º 72º e 73º do Decreto-Lei nº 12/2006, de 6 de Fevereiro, com direito à pensão anual de 1.128.768\$00 (um milhão cento e vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

José Carlos Soares Rosa, primeiro subchefe referência 5, escalão B, do quadro de pessoal da Polícia Nacional – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 71º, 72º e 73º do Decreto-Lei nº 12/2006, de 6 de Fevereiro, com direito à pensão anual de 899.868\$00 (oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 2011:)

Licinia Lopes Roberto, professora do ensino secundário de primeira referência 9, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de

Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 948.120\$00 (novecentos e quarenta e oito mil cento e vinte escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 30 anos, 1 meses e 19 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro de 2011.)

De 12 de Setembro:

Júlio Amadeu Rodrigues Pereira, subchefe principal referência 7, escalão A, da Polícia Nacional – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 69/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º. do Estatuto da Polícia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº. 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão anual de 1.269.324\$00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado.

José Ribeiro, ex estivador do quadro de pessoal de tráfego e estiva dos Portos de Cabo Verde – aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado definitivamente incapacitado para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Setembro de 2009 e homologada por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde de 23 de Março de 2010, com direito à pensão anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, conjugado com o artigo 1º do Decreto Lei nº. 28/2011, de 22 de Agosto, correspondente a 12 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 25 de Novembro de 2010, do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação.

O montante em dívida no valor de 120.830\$00 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta escudos), deverá ser amortizada em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 332\$00 e as restantes de 302\$00.

Catarina Martins da Veiga, ajudante dos serviços gerais do INIDA – Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário – aposentada, nos termos do artigo 5º nº 2, b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 153.972\$00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 29 anos e 1 mês de serviço prestado ao estado.

Por despacho de 5 de Agosto de 2010, do Director Nacional do Orçamento e da, Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 28 anos, 11 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 291.923\$00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e três escudos), deverá ser descontado em 500 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor 507\$00 e as restantes no valor de 584\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 21 de Outubro de 2011:)

De 18:

António Cândido Barbosa, ex-trabalhador jornalista das Obras Públicas – aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2, b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, conjugado com o artigo 1º do Decreto-Lei nº. 28/2011, de 22 de Agosto, correspondente a 29 anos e 7 meses de serviço prestado ao estado.

Por despacho de 12 de Junho de 2006 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 4 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 84.802\$00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e dois escudos), deverá ser amortizado em 256 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor 397\$00 e as restantes no valor de 331\$00.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capítulo 30.20, Divisão 4ª, Código 0305030101 do Orçamento vigente

Despachos do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, por delegação de S. Exª a Ministra das Finanças e Planeamento:

De 19 de Agosto de 2011:

Ana Carvalho Garcia, na qualidade de viúva de Fortunato Alves Ferreira, que foi motorista da extinta Brigada de Águas Subterrâneas, actual INGRH, falecido a 6 de Janeiro de 2009 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor, no valor anual de 73.524\$00 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúva .....73.524\$00

Tem a pagar a quantia de 426.304\$00 de quota em atraso para efeitos de pensão de aposentação e de sobrevivência que serão amortizadas em 690 prestações, sendo a primeira no valor de 502\$00 e as restantes de 618\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais nos termos do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2009, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Setembro de 2011.)

Vicência Adriana Andrade Vaz Lopes, na qualidade de mãe representante dos filhos menores de José Cabral Martins Tavares que foi mecânico do Ministério da Justiça, falecido a 9 de Maio de 2008 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º do Decreto-Lei 21/94, de 28 de Março, uma pensão de sobrevivência a favor dos filhos menores no valor anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), conforme a discriminação seguinte:

Filhos:

Zenilda Andrade Martins .....36.000\$00

Leonildo Andrade Martins.....36.000\$00

Esta pensão beneficia dos aumentos legais nos termos do artigo 82º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 12º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 19 de Dezembro e artigo 15º do Decreto-Lei n.º 69/2009, de 30 de Dezembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 9 de Maio de 2008, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Setembro de 2011.)

De 1 de Setembro:

Andreza da Veiga Tavares, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Isidoro Mendonça, que foi operário não qualificado, aposentado, falecido a 2 de Setembro de 2010 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor, no valor anual de 84.492\$00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúva .....84.492\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 2 de Setembro de 2010, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Idalina Burgo Gonçalves, na qualidade de mãe representante dos filhos menores de António Gomes Fonseca – revista a pensão ao abrigo do disposto no artigo 59º, alínea *a*) conjugado com o disposto no artigo 77º n.º 3, fixado no *Boletim Oficial* n.º 8 de 23 de Fevereiro de 2011, uma pensão de sobrevivência a favor dos filhos menores no valor anual de 275.232\$00 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois escudos), conforme a discriminação seguinte:

Filhos:

Jelson Daniel Gonçalves Fonseca.....137.616\$00

Elton António Gonçalves Fonseca.....137.616\$00

Este despacho produz efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*, de acordo com o art.º 41º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Guilhermina Gomes Pinto, na qualidade de avó e tutora legal do filho menor de António Gomes Fonseca – revista a pensão ao abrigo do disposto no artigo 59º, alínea *a*) conjugado com o disposto no artigo 77º n.º 3, fixado no *Boletim Oficial* n.º 8 de 23 de Fevereiro de 2011, uma pensão de sobrevivência a favor do filho menor no valor anual de 137.616\$00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e dezasseis escudos), conforme a discriminação seguinte:

Filho:

Fábio Júnior da Rosa Fonseca.....137.616\$00

Este despacho produz efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*, de acordo com o artigo 41º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Agostinha Tavares Monteiro, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Bonifácio Lopes Pereira, que foi controlador jornalheiro, falecido a 16 de Janeiro de 2010 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 21/94, de 28 de Março, uma pensão de sobrevivência a seu favor, no valor anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúva.....36.000\$00

Tem a pagar a quantia de 161.079\$00 (cento e sessenta e um mil e setenta e nove escudos) de quota em atraso para efeitos de pensão de aposentação e de sobrevivência que serão amortizadas em 481 prestações, sendo a primeira no valor de 279\$00 e as restantes de 335\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2010, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Angelina Fernandes Lopes Pereira, na qualidade de cônjuge sobrevivente de Manuel Pereira Fernandes, que foi guarda Ministério da Justiça, falecido a 2 de Abril de 2011 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 21/94, de 28 de Março, uma pensão de sobrevivência a seu favor, no valor anual de 40.728\$00 (quarenta mil, setecentos e vinte e oito escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúva.....40.728\$00

Tem a pagar a quantia de 166.422\$00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois escudos) de quota em atraso para efeitos de pensão de aposentação e de sobrevivência que serão amortizadas em 425 prestações, sendo a primeira no valor de 214\$00 e as restantes de 392\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 02 de Abril de 2011, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

De 2:

Nilton Henrique Teixeira da Veiga, na qualidade de filho maior de Henrique Gonçalves da Veiga, que foi professor de posto escolar, aposentado, falecido a 30 de Novembro de 2010 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º do Decreto-Lei n.º

21/94, de 28 de Março, uma pensão de sobrevivência a seu favor no valor anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), conforme a discriminação seguinte:

Filho..... 36.000\$00

Tem a pagar a quantia de 7.032\$00 (sete mil e trinta e dois escudos) de quota em atraso para efeitos de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 23 prestações, sendo a primeira no valor de 300\$00 e as restantes de 306\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 30 de Novembro de 2010, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Josefa Correia Mendes Teixeira, na qualidade de cônjuge sobrevivente e mãe representante de filho menor de Henrique Gonçalves da Veiga, que foi professor de posto escolar, aposentado, falecido a 30 de Novembro de 2010 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º nº 1, alínea *d*) da Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 21/94, de 28 de Março, uma pensão de sobrevivência a seu favor e da filha menor, no valor anual de 103.608\$00 (cento e três mil, seiscentos e oito escudos), conforme a discriminação seguinte:

Viúva .....67.608\$00

Filha:

Romila Teixeira da Veiga.....36.000\$00

Tem a pagar a quantia de 14.064\$00 (catorze mil e sessenta e quatro escudos) de quota em atraso para efeitos de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 15 prestações, sendo a primeira no valor de 932\$00 e as restantes de 938\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 30 de Novembro de 2010, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

Ana Paula Gonçalves Barros Varela, na qualidade de mãe representante de filho menor de Henrique Gonçalves da Veiga, que foi professor de posto escolar, aposentado, falecido a 30 de Novembro de 2010 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º nº 1, alínea *d*) da Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 21/94, de 28 de Março, uma pensão de sobrevivência a favor do filho menor no valor anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), conforme a discriminação seguinte:

Filho:

Paulo Augusto Barros da Veiga.....36.000\$00

Tem a pagar a quantia de 7.032\$00 (sete mil e trinta e dois escudos) de quota em atraso para efeitos de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 23 prestações, sendo a primeira no valor de 300\$00 e as restantes de 306\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 30 de Novembro de 2010, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 10 de Outubro de 2011.)

A despesa tem cabimento na verba da Org.10.12, Div. 15-cl. 3.05.03.01.02 do Orçamento vigente do Ministério das Finanças e Planeamento.

Despacho do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 4 de Agosto de 2011:

Fernando Jorge Pereira da Veiga, Major na reserva, enquadrado no escalão F, a que corresponde o índice 839 – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea *c*) do nº 1 do artigo 156º, do Estatuto dos Militares, com direito à pensão anual de 1.910.556\$00 (um milhão, novecentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e seis escudos), calculada nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 38/2008, de 24 de Novembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Outubro de 2011.)

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 30.20, Divisão 4ª, Código 0305030101 do Orçamento vigente

Despacho do S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Vicente:

De 3 de Agosto de 2011:

Albertina Josefa Cardoso, na qualidade de viúva de Albertino Cardoso, que foi funcionário aposentado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente, na categoria de cobrador dos serviços da central eléctrica, falecido a 27 de Março de 2011, fixado, ao abrigo do artigo 64º, nº 1, alínea *a*) do artigo 65º, e 72º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da pensão de sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 80º, do mesmo diploma, a Pensão de Sobrevivência, no valor anual de 66.024\$00 (sessenta e seis mil e vinte e quatro escudos), com efeitos a partir da data da morte

A despesa tem cabimento no Código 03.05.03.01 (Pensão de Sobrevivência) do Orçamento Municipal Vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 03 de Outubro de 2011:)

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 19 de Outubro de 2011. – O Director-Geral, *Gerson Soares*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Exª a Ministra adjunta e da Saúde:

De 15 de Outubro de 2011:

Júlio Fernando Ferreira Lima, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde dos Mosteiros, transferido, a seu pedido, para a Delegacia de Saúde de Santa Cruz, onde deverá iniciar as suas funções com efeitos imediatos.

Despacho da Directora-Geral da Saúde, por delegação de S. Exª o ex. Ministro de Estado e da Saúde:

De 8 de Setembro de 2009:

José Rui Moreira Varela, estivador da extinta Junta Autónoma dos Portos – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 27 de Agosto de 2008, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapacitado para o exercício da actividade profissional».

Obs.: deverá manter-se ligado à consulta de seu médico assistente.

Direcção-Geral do Orçamento, Planeamento e Gestão, do Ministério da Saúde, na Praia, aos 21 de Outubro de 2011. – A Directora-Geral, *Serafina Alves*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Exª o Ministro das Relações Exteriores:

De 6 de Julho de 2011:

Maria Isabel Gomes Monteiro, secretária de Embaixada do 3º escalão, do quadro de pessoal diplomático do Ministério das Relações

Exteriores, que se encontrava de licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, autorizado, a seu pedido, o regresso ao quadro de origem, nos termos do disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, 8 de Março, tendo retomado as funções desde 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.01.01.02 – pessoal do quadro, orçamento do Ministério das Relações Exteriores. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro de 2011).

De 4 de Outubro:

Por conveniência de serviço é transferido da Missão Permanente de Cabo Verde junto das Nações Unidas em Nova York, para os serviços Centrais do Ministério das Relações Exteriores, o Oficial Principal, referência 9, escalão G, Jacinto Osório Fortes, devendo apresentar-se até o dia 31 de Dezembro de 2011.

Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, do Ministério das Relações Exteriores, na Praia aos 26 de Outubro de 2011. – A Directora, *Antonieta Lopes dos Reis*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

### Direcção dos Recursos Humanos

Despacho da S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto:

De 2 de Maio de 2011:

Adilson Filomeno Vieira Pereira, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, que exercia funções na Escola Secundária Napoleão Fernandes, transferido para a Escola Secundária Constantino Semedo o abrigo dos n.ºs 1 a 10 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro.

De 28 de Setembro:

Maria Etelvina Gonçalves Nogueira, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva no Liceu Domingos Ramos, atribuído redução de 4 horas sobre o componente lectivo semanal, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Maria Celeste Fonseca, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, de nomeação definitiva na Escola Secundária Jorge Barbosa, atribuído redução de 8 horas sobre o componente lectivo semanal, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

José Rui Sousa Veríssimo, professor do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Jorge Barbosa, atribuído redução de 4 horas sobre o componente lectivo semanal, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

De 20 de Outubro:

È dada por finda a requisição como Coordenadora do Centro de Juventude da Ribeira Grande de Santo Antão, Maria de Jesus Assunção, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária Suzete Delgado.

È dada por finda a requisição, como Coordenador do Centro da Juventude de São Miguel, Silvino Gomes Teixeira, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, da Delegação do MED de São Miguel.

È dada por finda as requisições na Universidade de Cabo Verde, dos seguintes professores:

Francisco Pereira Fernandes, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A do Liceu Amílcar Cabral;

Rita Maria de Pina, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A da Escola Secundária Abílio Duarte;

Maria Norberta Varela Pires Mendonça, professora do ensino secundário principal, referência 10, escalão A do Liceu Domingos Ramos;

Maria Amélia Rodrigues Carvalho Gomes, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, Escola Secundária Manuel Lopes;

Filomena Spencer Fortes, professora do ensino secundário principal, Referência 10, Escalão B. da Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos;

Miguel Soares dos Santos, Assistente Graduado, Referência III, Escalão A, Instituto Pedagógico;

Maria Salomé Borges Évora Miranda, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A da Escola Secundária Abílio Duarte.

### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 26 II Série, de 13 de Julho de 2011, o despacho de S. Ex.ª o Director de Planeamento Orçamento e Gestão, de 9 de Fevereiro de 2011, referente a reformulação do contrato de João Pedro Alves Vieira Andrade, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Técnica Grão Duque Henri, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...João Pedro Alves Vieira, ...

Deve Ler-se:

... João Pedro Alves Vieira Andrade ...

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Desporto, na Praia, aos 3 de Setembro de 2011. – O Director, *Atânsio Tavares Monteiro*

—oço—

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

#### COMUNICADO

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico superior de referência 13, escalão A, Jaime Ledo Barros de Pina que se encontrava de licença sem vencimento por 30 (trinta) dias, desde 5 de Setembro de 2011, regressou ao serviço e retomou as funções no passado dia 5 de Outubro do mesmo ano.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Praia, aos 21 de Outubro de 2011. – A Directora, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

—oço—

## PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### Conselho Superior do Ministério Público

DESPACHO N.º 01/2011

O Procurador-Geral da República, no exercício das competências que a Constituição e a lei lhe determinam;



Considerando a necessidade de reforçar a coordenação da actuação dos Procuradores da República colocados na Procuradoria da República da Comarca da Praia, cujo número aumentará para 15 unidades após a tomada de posse de três Procuradoras Assistentes, tendo em vista o incremento da capacidade de resposta institucional do Ministério Público, designadamente no que respeita ao fenómeno criminal;

Nos termos dos números 1, 2 e 3 do artigo 226º da Constituição da República, da alínea b) do nº 2 do artigo 22º e do nº 2 do artigo 84º da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei nº 89º/VII/2011, de 14 de Fevereiro), nomeia o Procurador da República de 1ª Classe, Dr. Evandro Assunção Lopes de Carvalho, para exercer as funções específicas de coordenação na Procuradoria da República da Comarca da Praia.

Notifique e publique.

Procuradoria-Geral da República, na Praia, aos 26 de Outubro de 2011. – O Procurador-Geral, *Júlio César Martins Tavares*



## MUNICÍPIO DA BOA VISTA

### Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 4 de Outubro de 2011:

Adriano Pedro Sousa Cardoso, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de assessor do Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista, nível IV, nos termos conjugados da alínea b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com o nº 1 e 2 do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2011.

A despesa tem cabimento no código 03.01.01.01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal. – (Isento do Visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no nº 03 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho).

Câmara Municipal da Boa Vista, 4 de Outubro de 2011. – A Secretária Municipal, *Irlandina Livramento Ramos Duarte*



## MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO

### Câmara Municipal

Deliberação

De 20 de Setembro de 2011

Patrício Domingos da Costa Varela, habilitado com 12º ano de escolaridade, nomeado para nos termos do artigo 30º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com os nºs 3, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e a alínea d) do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, para exercer o cargo tesoureiro, referencia 7, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento Municipal vigente para o ano económico de 2011. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro de 2011).

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 29 de Setembro de 2011:

Jaqueline do Rosário da Rosa Brito, técnico superior, referencia 13, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, dada por finda a comissão ordinária de serviço, no cargo de chefe divisão de orçamento contabilidade e património da Câmara Municipal de Santa Catarina, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2011.

É concedido um ano de licença especial sem vencimento o técnico superior, referencia 13, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, Jaqueline do Rosário da Rosa Brito, para frequentar o curso de pós-graduação – mestrado em Contabilidade e Finanças em Coimbra – Portugal, nos termos do disposto no artigo 21º nº 1º alínea a) do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2011.

Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, 30 de Setembro de 2011. – O Secretário Municipal, *Manuel de Jesus da Lomba Monteiro*



## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

### Câmara Municipal

Deliberação

De 14 de Julho de 2011

Nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho que regula o Estatuto do Pessoal Dirigente da Função Pública, é reconduzido o pessoal a seguir discriminado

1. Antónia Júlia Ramos dos Reis, Assessora do Presidente da Câmara Municipal, nível IV;
2. Avelino Pedro Chantre Lopes da Silva, Secretário Municipal;
3. Elisângela da Graça Soares, Directora do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, nível IV;
4. Vera Lúcia Neves da Cruz Monteiro, Directora dos Serviços dos Recursos Humanos, nível III;
5. Risolinda Marlene da Cruz Delgado Mendes, Directora dos Serviços dos Assuntos Sociais e Culturais, nível III;
6. Maria José Silva Gonçalves, Directora dos Serviços dos Assuntos Fiscais, nível III;
7. Rodrigo Rigalla Rendel Leite de Oliveira Martins, Director dos Serviços de Urbanismo, Habitação e Infraestruturas, nível III;
8. Rafael Augusto Fernandes Silva, Director, dos Serviços de Ambiente, Abastecimento e Equipamento, nível III;
9. Eunice Lopes da Graça, Chefe da Divisão de Relações Públicas e Protocolo, nível II;
10. Lígia maria Vera-CruzMartins Morais Leite, Chefe da Divisão de Biblioteca, Arquivo e Documentação, nível II;
11. Maria da Luz Oliveira Rodrigues Silva, Chefe da Divisão de Cultura, Juventude, Desporto e Turismo, nível II;
12. João Baptista Almeida Barros, Chefe da Protecção Civil (Cooperação dos Bombeiros), nível II;
13. Isabel Maria da Silva Gabriela Paris, secretária do Presidente da Câmara Municipal;
13. Francisco da Luz lima, condutor do Presidente da Câmara Municipal.

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Vicente:

De 17 de Junho de 2011

É nomeada, Andréa Patrícia Silva Gonçalves, habilitada com o curso de técnica de formação profissional de contabilidade e gestão, para, ao abrigo do disposto no artigo 13º, nº 5, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho (PCCS), exercer provisoriamente o cargo de técnica profissional, de 1º nível referência 8, ealção A, deste município, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 Julho de 2011.)

Câmara Municipal de São Vicente, aos 22 de Agosto de 2011. – O Secretário Municipal, *Avelino Pedro Chantre lopes da Silva*.

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

#### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

## PREÇO DESTE NÚMERO — 150\$00